



PORTARIA/PROGER/Nº 009, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI O MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PADRONIZAÇÃO, GESTÃO, PRESERVAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a legislação municipal vigente, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 41.392/2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de digitalização, gestão documental e preservação de arquivos no âmbito da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Cariacica, o Manual de Procedimentos de Digitalização, destinado a disseminar a informação com celeridade e garantir a fidelidade do arquivo digital, estabelecer diretrizes, parâmetros técnicos e padrões operacionais para a digitalização, armazenamento, descrição, preservação e controle de qualidade de documentos administrativos.

Art. 2º Determinar que todas as unidades administrativas vinculadas à Procuradoria-Geral do Município adotem integralmente os procedimentos, normas e orientações técnicas contidas no Manual referido no art. 1º, observando-se sua aplicação obrigatória nos processos de digitalização de documentos físicos.

PROC. ELETRÔNICO: 41.392/2025



Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900
Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3600380034003400320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGER**

Art. 3º O Manual de que trata esta Portaria integra este ato como Anexo Único, podendo ser atualizado por ato próprio da Procuradoria-Geral, conforme evolução normativa, tecnológica ou organizacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 08 de dezembro de 2025.

EDUARDO DALLA BERNARDINA

Procurador Geral do Município

*O Manual de Procedimentos de Digitalização de que trata esta Portaria, está disponível no link abaixo

https://drive.google.com/file/d/18hS5COBVO_76SCIRD3LpIQsqx9XVFUhd/view?usp=sharing



Nestes termos, pede-se deferimento.

CARIACICA/ES, ____ de ____ de 2025

Assinatura do Solicitante

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 631, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

DESIGNA SERVIDOR EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Capítulo III, da Lei Complementar 137/2023, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 42.320/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter de substituição de férias, o servidor Felipe Perone Santos, matrícula 120.768, para responder pela função comissionada de Subinspetor Especializado – FCGM-01, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, pelo período de 18 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, em substituição ao titular do cargo, o servidor Denizar de Oliveira Rolim, matrícula 120.735, nos termos do art. 43, da Lei Complementar 137/2023;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 05 de dezembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 633, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 43.318/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora estatutária Jeanny Caroline Monteiro Lopes, matrícula 38.120.5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 08 de dezembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 635, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados nos cargos de provimento em comissão que especifica:

I – José Alexandre Fraga Ribeiro no cargo de Assessor Executivo de Gabinete I, símbolo CC.9, no Gabinete do Prefeito;

II – Yasmin dos Santos Dias no cargo de Coordenador de Georreferenciamento, símbolo CC.3, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 08 de dezembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/PROGER/Nº 009, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI O MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PADRONIZAÇÃO, GESTÃO, PRESERVAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a legislação municipal vigente, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 41.392/2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de digitalização, gestão documental e preservação de arquivos no âmbito da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Cariacica, o Manual de Procedimentos de Digitalização, destinado a disseminar a informação com celeridade e garantir a fidelidade do arquivo digital, estabelecer diretrizes, parâmetros técnicos e padrões operacionais para a digitalização, armazenamento, descrição, preservação e controle de qualidade de documentos administrativos.

Art. 2º Determinar que todas as unidades administrativas vinculadas à Procuradoria-Geral do Município adotem integralmente os procedimentos, normas e orientações técnicas contidas no Manual referido no art. 1º, observando-se sua aplicação obrigatória nos processos de digitalização de documentos físicos.

Art. 3º O Manual de que trata esta Portaria integra este ato como Anexo Único, podendo ser atualizado por ato próprio da Procuradoria-Geral, conforme evolução normativa, tecnológica ou organizacional.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 08 de dezembro de 2025.

EDUARDO DALLA BERNARDINA

Procurador Geral do Município

*O Manual de Procedimentos de Digitalização de que trata esta Portaria, está disponível no link abaixo

https://drive.google.com/file/d/18hS5COBVO_76SCIRD3LpIQsqx9XVFUhd/view?usp=sharing

PORTARIA/SEMSEP/Nº 021, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA/SEMSEP/Nº 016/2025, PARA FLEXIBILIZAR A JORNADA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL E AGENTES DE TRÂNSITO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58, VIII, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 36666/2025, e CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior flexibilidade à gestão das escalas de trabalho, adequando-as às demandas operacionais variáveis dos serviços essenciais de segurança pública municipal e fiscalização de trânsito;

CONSIDERANDO que a delegação da definição da escala de plantão específica ao Subsecretário Municipal de Segurança Pública otimiza o emprego do efetivo e assegura a máxima eficiência na prestação dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria/SEMSEP/Nº 016, de 15 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica regulamentada a adoção de duas modalidades para o cumprimento da jornada ordinária de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de Guarda Municipal e Agente de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SEMSEP, ambas compráveis com o limite de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 6.617/2024: I - Modalidade de Plantão Combinado: de acordo com a conveniência e necessidade do serviço, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais com o devido descanso, conforme ato específico do Subsecretário Municipal de Segurança Pública. II - Modalidade de Expediente: Oito horas de trabalho diárias, com intervalo intrajornada, de segunda a sexta-feira." (NR)

Art. 2º O Art. 3º da Portaria/SEMSEP/Nº 016, de 15 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os plantões realizados sob a Modalidade de Plantão Combinado são classificados como Plantão Ordinário, nos termos do Art. 1º, § 2º, I da Lei Municipal nº 6.617/2024, por se enquadrarem na jornada normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, observada a média calculada." (NR)

Art. 3º O inciso I do Art. 5º da Portaria/SEMSEP/Nº 016, de 15 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, e o parágrafo único será acrescido:

Art. 5º O Subsecretário Municipal de Segurança Pública poderá, por necessidade e conveniência do serviço:

I - Definir e alterar, por ato próprio, a escala específica de plantão da Modalidade de Plantão Combinado, respeitada a jornada média semanal legal de 40 (quarenta) horas." (NR)

"Parágrafo Único. O ato do Subsecretário de que trata o inciso I deste ArEgo deverá ser amplamente divulgado e deverá conter o cálculo da média de horas semanais, a fim de demonstrar a conformidade com a Lei Municipal nº 6.617/2024." (AC)

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial o inciso I do Art. 1º da Portaria/SEMSEP/Nº 016/2025 em sua redação original, e quaisquer referências específicas à escala 12x24h/12x72h.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 04 de dezembro de 2025.

CLAUDIO VICTOR

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

PORTARIA/SEMUS/Nº 020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO V DO ARTIGO 1º DA PORTARIA/SEMUS/Nº014, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA DE JULGAMENTO DE 2ª INSTÂNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 94, I e V da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 42.840/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso V do Art. 1º da Portaria/SEMUS/Nº 014, de 22 de outubro de 2024 que nomeia membros para compor a Junta de Julgamento de 2ª Instância da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

V - titular: Paula Brambilla Loyola, matrícula 116.543;

suplente: Rosiani Juliatti Costalonga, matrícula 112.317;"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria/SEMUS/Nº 014, de 22 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 08 de dezembro de 2025.

RENAN POTON DE JESUS

Secretário Municipal de Saúde – Interino

PORTARIA/SEMUS/Nº 021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO ANUAL DO ALMOXARIFADO DA SEMUS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 42.447/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Inventário Anual do Almojarifado da Saúde, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º A comissão referida no Art. 1º desta Portaria, será composta pelos membros descritos a seguir:

I. Presidente: Andressa Monte Bello de Amorim – matrícula nº 125506;

II. Membro: Reinaldo Cardoso Salgado - matrícula nº 113247;

III. Membro: Ana Cláudia dos Santos - matrícula nº 123510;

IV. Membro: Brenda Lopes Barbosa Bonadiman - matrícula nº 154229;

V. Membro: Pablo Kennedy da Silva Cabral - matrícula nº 117879.

Art. 3º Os trabalhos desta Comissão serão realizados pelo período de 10 de dezembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

